



PÁGINA DA EDUCAÇÃO

APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Paraná • Av. Iguazu, 880 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.230-020 - Fone: (41) 3026-9822 / Fax: (41) 3222-5261 • Site: www.appsindicato.org.br • Presidente: Hermes Silva Leão • Secretário de Comunicação: Luiz Fernando Rodrigues • Assessor de Comunicação: Tiago Somma • Jornalistas responsáveis: Aline D'avila de Lima, Fabiane Lourencetti Burmester (4305-PR), Uanilla Pivetta (8071-PR) e Valnísia Manguiera (893-SE). Diagramador: Rodrigo Augusto Romani (7756-PR) • Técnica em atendimento (fale conosco): Valdirene de Souza • Monitor de redes e mídias sociais: Luan Pablo Romero de Souza

Nº 1020 - 02 de março de 2017

No Carnaval, população recebeu panfletagem no pedágio com carinho

Educadores(as) conversaram e distribuíram materiais na praça de pedágio da BR 277, em São José dos Pinhais



Na tarde da última sexta-feira (24), um grupo de educadores(as), estudantes e empregados(as) da APP-Sindicato participou de uma panfletagem na praça de pedágio localizada na BR 277, no município de São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba. As pessoas receberam com entusiasmo o material e manifestaram espontaneamente seus apoios à nossa categoria. Muitas também afirmam estar preocupadas com a reforma da previdência, organizada pelo Governo Federal, e com o sucateamento das escolas promovido pelo governo estadual.

"Nesta tarde fizemos um novo esforço de mobilização para divulgar a nossa luta em defesa da previdência de todos os trabalhadores e trabalhadoras, bem como contra a desorganização das escolas, por conta dos ataques promovidos pelos governos federal e estadual. A receptividade foi muito boa, o que demonstra que estamos,

em alguma medida, conseguindo informar a sociedade sobre o tema da qualidade das escolas e do risco que sofremos com a reforma previdenciária no país", avaliou o presidente da APP-Sindicato, professor Hermes Silva Leão.

Infelizmente, no meio da atividade, a empresa que gerencia a praça de pedágio, alegando que a entrega de material era irregular e insegura, chamou a Polícia Rodoviária Federal para interrompê-la. Apesar do aparato ostensivo, houve um diálogo respeitoso entre policiais e os(as) diretores da APP. Por conta disso, a distribuição foi suspensa, mas, mesmo assim, o sentimento do grupo foi de entusiasmo. "Agora, contamos com o apoio da categoria para ajudar nos locais nos quais serão realizadas as outras ações, para que transmitamos ao povo o que temos sofrido e quais os desafios que ainda precisamos enfrentar", finalizou o presidente do sindicato.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO 2017

A APP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ, entidade sindical de primeiro grau, filiada à CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT), à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (CNTE), e à FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (FITE), inscrita no CNPJ nº 76.693.225/0001-32, com Registro no Ministério do Trabalho, **Código Sindical nº 914.010.000.26422-5**, com sede na Avenida Iguazu, 880 – Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80.230-020, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que é a *legítima representante dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas, Estadual e Municipais, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Especial (Professores/as, Funcionários/as, Professores/as Pedagogos/as, Orientadores/as Educacionais, Supervisores/as Escolares, Administradores/as Escolares e demais funções análogas)*, em todas as suas modalidades, trabalhadores da ativa e aposentados, independentemente do regime jurídico, inclusive dos trabalhadores em educação contratados temporariamente pelo Regime Especial, conforme atesta o seu Registro Sindical publicado no Diário Oficial da União, em 30.05.06, Seção I, pág. 107. Por tal razão, a APP-SINDICATO, em cumprimento ao que determina o Art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 05/10/88, e o Art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo presente Edital, **COMUNICA** à Administração Pública Estadual e às Administrações Públicas Municipais, especialmente, as dos Municípios de Abatiá, Adrianópolis, Agudos do Sul, Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ampére, Anahy, Andirá, Antonina, Arapongas, Arapoti, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Balsa Nova, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Boa Esperança, Boa Esperança do Iguazu, Boa Ventura do São Roque, Boa Vista da Aparecida, Bocaiúva do Sul, Bom Sucesso, Braganey, Cafelândia, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo Magro, Cândói, Carambei, Catanduvas, Céu Azul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colombo, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cruzeiro do Iguazu, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Diamante do Sul, Enéas Marques, Engenheiro Beltrão, Farol, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, Figueira, Floresta, Flórida, Formosa do Oeste, Godoy Moreira, Goioxim, Grandes Rios, Guaira, Guairaçu, Guapirama, Ibaity, Ibema, Icaraima, Iguatu, Imbaú, Inácio Martins, Inajá, Indianópolis, Ipiranga, Iracema do Oeste, Itaguagué, Itaipulândia, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Ivaí, Ivaté, Jacarezinho, Jaguapitã, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Olinda, Jataizinho, Jesuítas, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Juranda, Jussara, Kaloré, Lapa, Laranjal, Leópolis, Lindoeste, Luiziana, Lunardelli, Mallet, Mamborê, Mandaguari, Manoel Ribas, Marechal Cândido Rondon, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Matinhos, Mauá da Serra, Moreira Sales, Nossa Senhora das Graças, Nova América da Colina, Nova Cantu, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Santa Bárbara, Ortigueira, Palmittal, Paranaipoema, Pato Branco, Pato Branco, Peabiru, Perobal, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Piraí do Sul, Piraquara, Planaltina do Paraná, Planalto, Porecatu, Porto Amazonas, Porto Barreiro, Porto Rico, Pranchita, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Quatiguá, Quatro Barras, Querência do Norte, Quinta do Sol, Quitandinha, Rancho Alegre, Realeza, Rebouças, Renascença, Reserva, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bonito do Iguazu, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Sabáudia, Salgado Filho, Salto do Itararé, Salto do Lontra, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Lúcia, Santa Mônica, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Antônio do Sudoeste, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguazu, São Pedro do Ivaí, Sapopema, Serranópolis do Iguazu, Sertanópolis, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Telêmaco Borba, Terra Boa, Terra Roxa, Tibagi, Tijucas do Sul, Tomazina, Três Barras do Paraná, Ubiratã, Uraí, Ventania, Vera Cruz do Oeste e Virmond, que esta Entidade Sindical detém a legitimidade para recolher a parcela da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA** devida pelos integrantes da categoria a ser distribuída nos termos do **Art. 589, II, "d", da CLT. Diante do exposto e considerando o que preceitua a Instrução Normativa nº 1, de 17 de fevereiro de 2017, do Ministério do Trabalho, e Art. 582 da CLT, COMUNICA** ao Governo do Estado do Paraná e às Prefeituras Municipais, nas pessoas a quem compete a efetivação do desconto da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, na folha de pagamento do mês de março de 2017, ou na inviabilidade técnica por decorrência de prazo, em folha suplementar ou subsequente que devem efetuar o aludido desconto. Dessa forma a importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um dos/as aludidos Trabalhadores/as em Educação, **sindicalizados ou não**, mas de qualquer forma representados pela **APP-SINDICATO**, percebidos no mês de março do corrente ano, conforme dispões o inciso I do Art. 580 da CLT, que aduz o seguinte: **"A contribuição sindical será recolhida, de uma só vez, anualmente, e consistirá: I - Na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, para os empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração"**. COMUNICA o valor da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL descontado de cada servidor deverá ser recolhido em favor da APP-Sindicato, através de Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical (GRCS) específica, até o mês de abril de 2017, que poderá ser obtida diretamente no endereço da APP-SINDICATO, bem como solicitada via e-mail para secmun@app.com.br, ou através do Telefone: (41) 3026-9849, ou ainda, pelo site da Caixa Econômica Federal ou do Ministério do Trabalho. Após o recolhimento da GRCS, essas Administrações Públicas deverão remeter à APP-SINDICATO, diretamente ou por meio digital, cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (GRCS), devidamente quitada e a relação nominal dos/as Trabalhadores/as em Educação, com a indicação da função, salário percebido no mês do desconto e o valor recolhido a título de Contribuição Sindical. **COMUNICA ainda que essas administrações públicas não se encontram autorizados a efetivar o desconto da sobredita parcela em favor de quaisquer outras entidades sindicais representativas de servidores públicos, que pretendam recolher a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL a que faz jus a APP-SINDICATO, por força do art. 589, II, "d", da CLT, e da decisão do STF sobre a obrigatoriedade da contribuição sindical pelos Servidores Públicos.**

Curitiba-PR, 23 de fevereiro de 2017.
Hermes Silva Leão – Presidente

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS/AS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE INÁCIO MARTINS

O presidente do Núcleo Sindical de Irati da APP-Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os/as trabalhadores/as em educação pública do município de Inácio Martins para Assembleia Extraordinária Municipal a ser realizada no dia 09/03/2017, às 18h30min em primeira convocação e às 19h em segunda, na Escola Municipal Luiz Scheleder, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 85, Centro, em Inácio Martins-PR, para tratar da seguinte pauta: 1.Informes; 2.Eleição para a Comissão de Negociação dos Trabalhadores em Educação; e 3.Outros Assuntos.

MARCO AURÉLIO GASPAR
Presidente – NS Irati

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS/AS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE REBOUÇAS

O presidente do Núcleo Sindical de Irati da APP-Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os/as trabalhadores/as em educação pública do município de Rebouças para Assembleia Extraordinária Municipal a ser realizada no dia 10/03/2017, às 18h30min em primeira convocação e às 19h em segunda, na Câmara Municipal, sito à Rua Antônio Franco Sobrinho, 344, Centro, em Rebouças-PR, para tratar da seguinte pauta: 1.Informes; 2.Eleição para a Comissão de Negociação dos Trabalhadores em Educação; e 3.Outros Assuntos.

MARCO AURÉLIO GASPAR
Presidente – NS Irati